



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
PRESIDÊNCIA
Secretaria da Central de Precatórios

ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR

Às 10 horas do dia 13 de março de 2019, na sala de reuniões da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, situado na Avenida André Araújo, s/nº, Edifício Arnoldo Peres, 10º andar, reuniram-se o Juiz Auxiliar da Presidência, **Dr. Luís Márcio Nascimento Albuquerque**, representante do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas; Juiz Federal Diretor do Foro, **Dr. Marcelo Pires Soares**, representante do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Seção Judiciária do Estado do Amazonas; Juiz do Trabalho, **Dr. Djalma Monteiro de Almeida**, representante do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, todos integrantes do **Comitê Gestor das Contas Especiais** de que trata o artigo 8º da Resolução nº. 115/2010-CNJ, presentes, ainda, Dr. Rafael Albuquerque Gomes de Oliveira, Procurador-Geral do Município de Manaus, o Chefe da Seção de Precatórios do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, Sr. Francisco Wamemberg Martins Pinto, a Secretária Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 11.ª Região, Sra. Gabriela Maria Aragão Nery, a Secretária de Precatórios do TJAM, Sra. Andreia da Silva Souza Pinto, o Sr. Rodrigo Alexandre de Sousa, Assessor de Juiz de Precatórios e a Assistente de Cálculos Judiciais do TJAM, Sra. Mônica Zimmermann.

ABERTA A REUNIÃO, foi deliberado:

Com relação ao pedido de reconsideração formulado pelo Município de Manaus para que seja efetuado novo cálculo do valor do aporte mínimo mensal para o exercício de 2019, tendo como base os precatórios vencidos e a vencer do município perante o Tribunal de Justiça do Amazonas e o Tribunal Regional do Trabalho da 11.ª Região, incluídos o do orçamento de 2019, excluindo-se do cálculo os precatórios constantes na planilha de fls. 464 dos autos do processo n.º 0006594-52.2017.8.04.0000, referentes ao orçamento de 2020, o Comitê deliberou no sentido de deferir parcialmente o postulado para a exclusão dos novos precatórios pertencentes ao orçamento de 2020, porém, com a manutenção da parcela que já está sendo paga no importe de R\$1.771.581,95 (um milhão, setecentos e setenta e um mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos), porquanto, a despeito do cálculo não ter sido realizado pela Receita Corrente Líquida, na forma do art. 101 do ADCT, a norma sinaliza que as parcelas não podem ser reduzidas em relação aos

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
PRESIDÊNCIA
Secretaria da Central de Precatórios

exercícios anteriores, tendo em vista que, ainda que variáveis, os percentuais devem ser mantidos ou majorados e as parcelas devem ser suficientes à quitação dos débitos.

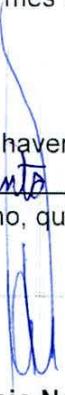
No tocante ao pedido de reconsideração formulado pelo Município de Manaus para que os pagamentos preferenciais de precatórios sejam efetuados a partir dos recursos dos aportes mensais realizados, o Comitê deliberou no sentido de deferir o postulado pelo ente, com fulcro no art. 102, *caput* do ADCT, a partir da parcela do mês de março do ano em curso.

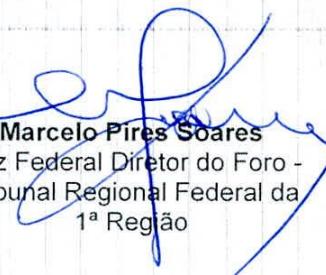
Deliberou ainda que em julho deste ano será feito novo cálculo do aporte mensal para as parcelas a partir do mês de julho corrente, considerando as listas dos precatórios que serão apresentados até 1º de julho do TRT11, TRF1 e TJAM, conforme o art. 100, §5º da Constituição Federal.

Ademais, o Dr. Luís Márcio Nascimento Albuquerque, representante do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas informou a existência de um único precatório do município de Maués para o orçamento de 2019, no valor requisitado de R\$22.449,29 (vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta nove reais e vinte e nove centavos).

Restou deliberado pelo Comitê o pagamento integral do referido precatório em parcela única a ser paga no mês de março de 2019, deduzindo o montante do aporte mensal devido ao TRF-1.

Nada mais havendo, foi encerrada a reunião às 12h00. Para constar, eu,
Andreia da Silva Souza Pinto, Andreia da Silva Souza Pinto, Secretária de Precatórios do TJAM, lavrei este termo, que segue lido e assinado.


Luís Márcio Nascimento
Albuquerque
Juiz Auxiliar – Presidência TJAM
Secretaria da Central de
Precatórios


Marcelo Pires Soares
Juiz Federal Diretor do Foro -
Tribunal Regional Federal da
1ª Região


Djalma Monteiro de
Almeida
Juiz do Trabalho -
Tribunal Regional do
Trabalho da 11ª Região